

prestação de contas da Sra. MARIA DO SOCORRO PACHECO DE SOUZA, Presidente da ESCOLA COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO TAPANÃ, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 009/2012, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, em forma de subvenção social, objetivando “atender 200 adolescentes com idades entre 15 e 17 anos residentes no bairro do Tapanã e suas respectivas famílias, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 242/244.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de MARIA DO SOCORRO PACHECO DE SOUZA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.922, DE 09/06/2015
Processo nº 630022010-00

Origem: Câmara Municipal de Rio Maria

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Luis Pires de Souza

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Rio Maria. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 163 a 168 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Rio Maria, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Luis Pires de Souza, em favor de quem deve ser expedido, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.803.404,83 (hum milhão, oitocentos e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.930, DE 09/06/2015
PROCESSO Nº 201200257-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio (201304670-00)

ÓRGÃO: Associação de Educadores “Bom Samaritano”

RESPONSÁVEL: Santiago Perez

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do PE. SANTIAGO PEREZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORES “BOM SAMARITANO”, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 023/2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, objetivando “a implantação do Projeto “Escola Cidadã”, tendo como objetivos principais: melhorar o processo de aprendizagem com a climatização das salas de aula e ventilação das áreas comuns; instalação de bebedouros industriais nas dependências da escola; implantação de novas metodologias de ensino através da instalação de TVs e equipamentos multimídias; melhorar o ambiente escolar visando a melhoria no rendimento dos alunos e a criação de ambiente agradável e seguro as crianças”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 138/140.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de SANTIAGO PEREZ, relativamente ao emprego da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.931, DE 09/06/2015
PROCESSO Nº 201204560-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio

ÓRGÃO: Associação Cristã Evangélica de Desenvolvimento Humano

RESPONSÁVEL: José Carlos de Souza Figueiredo

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA FIGUEIREDO, Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 010/2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, objetivando “implantação do Projeto “Meu Irmão Cidadão”, tendo como objetivos principais: incentivar e promover a atividade empresarial, mais especificamente o micro negócio; realização de oficinas e palestras educacionais voltadas a pratica e procedimentos de tal profissão; combate ao desemprego; e a capacitação de pessoas multiplicadoras”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 127/129.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de JOSÉ CARLOS DE SOUZA FIGUEIREDO, relativamente ao emprego da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.932, DE 09/06/2015

Processo nº 201217514-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari

Assunto: Pensão

Interessada: Terezinha de Azevedo Cunha

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: PORTARIA Nº 027/12. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 62 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 027/2012 (fls. 03), de 17 de setembro de 2012, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari, que concede pensão à Sra. Terezinha de Azevedo Cunha, esposa do ex-servidor ativo Alexandre Zacarias Vieira da Cunha (falecido em, 21/08/2012), nos termos do Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 26.935, DE 09/06/2015

Processo nº 201217490-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Adnan Demachki - (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Paragominas. Atendidas as exigências do Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 288 a 290 dos autos.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários, firmados pela Prefeitura Municipal de Paragominas com Maria de Lourdes Silva Feitosa e outros, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - Zona Rural, Auxiliar Operacional de Segurança Patrimonial - Zona Rural, Professor Nível I - Zona Rural e Professor Nível Especial I - Zona Rural, com a remuneração mensal de R\$-622,00, R\$-7,44 hora/aula e R\$-12,30 hora/aula, no período de 01/08/2012 a 31/12/2012, advertindo a Municipalidade de Paragominas, no sentido de que proceda a realização de concurso público para a supressão das necessidades funcionais regulares do serviço público municipal.

ACÓRDÃO Nº 26.936, DE 09/06/2015

Processo nº 200918806-00 - (Juntados aos Proc. nºs 201005591-00 - dois volumes, 201109434-00 e 201204005-00).

Origem: Prefeitura Municipal de Portel

Assunto: Nomeação e Contratos Temporários

Interessado: Pedro Rodrigues Barbosa - (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Nomeação e Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Portel. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos de nomeação. Pelo não registro dos atos de contratação, por infringência ao Artigo 37, IX, da CF/88.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 88 a 90 dos autos.

Decisão: I - Registrar as Nomeações, firmadas entre a Prefeitura Municipal de Portel e Adenilson da Luz de Miranda e outros, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, com a remuneração mensal de R\$-502,00, no período de 01/11/2009 até durar a ESCS e EDF do Governo Federal, e até enquanto existir repasse do teto financeiro de vigilância em saúde (TFVS); II - Negar registro aos Contratos Temporários de Pessoal, firmados pela Prefeitura Municipal de Portel com Adonias Barbosa de Souza e outros, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância, Técnico de Enfermagem, Agente Operacional na função de Motorista de Veículos Leves, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Agente Operacional na função de Pedreiro e outros, com a remuneração mensal de R\$-456,00, R\$-508,55, R\$-565,05, R\$-678,06 e R\$-847,58, no período de 01/02/2009 à 31/10/2009, pelas razões expostas no voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.950, DE 11/06/2015

Processo nº 201207846-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de

Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Carmen de Fátima Ramos Ferreira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0474/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 200 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0474/2012 (fls. 146), de 23 de abril de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Carmen de Fátima Ramos Ferreira, no cargo de Professor com Estudos Adicionais - MAG.02, REF.17, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.978,49 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.951, DE 11/06/2015

Processo nº 201217954-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: José Ribamar da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1398/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 47 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1398/2012 (fls. 29), de 10 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão ao Sr. José Ribamar da Silva, viúvo da ex-servidora inativa Silvina Tavares da Silva (falecida em, 12/08/2012), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.828,68 (hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.954, DE 16/06/2015

Processo nº 033972008-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Afuá

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsáveis: Mercedes Costa Silva - Período de 01/01 a 31/03/2008 e Manoel da Silva Vaz - Período de 01/04 a 31/12/2008

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Afuá. Exercício de 2008. Prestação de contas. Pela aprovação das contas. Expedir os Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Afuá, exercício de 2008, de responsabilidade dos Ordenadores Mercedes Costa Silva - Período de 01/01 a 31/03/2008 e Manoel da Silva Vaz - Período de 01/04 a 31/12/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.955, DE 16/06/2015

Processo nº 034072008-00

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afuá

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsável: Manoel Silva Vaz

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afuá. Exercício de 2008. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afuá, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Manoel Silva Vaz.

ACÓRDÃO Nº 26.960, DE 16/06/2015

Processo nº 145992010-00

Origem: Ouvidoria Geral do Município de Belém

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010

Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: OGM de Belém. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.